DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.519, DE 24 DE JULHO DE 2.019.

"Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Reginópolis – SP."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Zona de Expansão Urbana do Município de Reginópolis, a gleba de terras, com a área de 4,2449 hectares ou 1,754 alqueires paulistas ou 42.449 metros quadrados, localizado na zona rural, desta urbe, de propriedade de MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS DE AZEVEDO SOUZA e ANA MARIA MARTINS DE AZEVEDO SOUZA, objeto da matrícula nº 17.313 do CRI de Pirajuí/SP, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia no marco 0, divisa com Nelson Rosa e junto a cerca da Rodovia Estadual SP-331 (Rodovia Hilário Spuri Jorge), que liga os municípios de Pirajuí a Iacanga cravado a 25,00 metros do eixo da mesma no km 113+635,50 metros; daí segue divisando com a referida rodovia, pelo seu lado direito no sentido que liga o município de Pirajuí a Iacanga, até o marco 1, cravado a 25,00 metros do eixo da rodovia no km 113+505,652 metros, demarcada pelo seguinte rumo e distância: 0-1: 50°, 34'35" SE e 129,848 metros; daí segue, divisando com a Gleba 01-A1-1A-1.1A-2, até o marco 2, demarcada pelo seguinte rumo e distância: 1 - 2: 35°08'39"SW e 281,495 metros; daí segue em divisa natural com o Córrego Água de Todos os Santos, até o marco 6, demarcada pelos seguintes rumos e distâncias: 2 - 3: 09°59'15"NW e 1,070 metros; 3 - 4: 50°47'18"NW e 41,466 metros; 4 - 5: 50°31'36"NW e 45,855 metros; 5 - 6: 34°13'06"NW e 126,590 metros; daí segue divisando com Nelson Rosa, até retornar o marco inicial 0 (zero), demarcada pelos seguintes rumos e distâncias: 6 - 7: 53°59'10"NE - 73,328 metros; 7 - 0: 52°02'07"NE e 183,337 metros; encerrando uma área de 42.449 metros quadrados. Área referente a extra poligonal do córrego já está computada nos cálculos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 24 de julho de 2.019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

LEI N.º 2.520, DE 24 DE JULHO DE 2.019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 230.000,00 e dá outras providências."

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que será utilizado para implantação de dispositivo para recebimento de resíduos recicláveis e volumosos do Município, na seguinte dotação:

Local: 020802 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Meio Ambiente

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 230.000,00

Total do crédito especial..... ..... 230.000,00

Art. 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• Provenientes do Excesso de Arrecadação na rubrica, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do excesso 230.000,00

Art. 3º. O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.457 – 03/07/2018 (L.D.O.).

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 24 de julho de 2019.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.